



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Show de Prêmios Laser Fast"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.014224/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ONE FRANCHISING LTDA.

Endereço: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA Número: 1230 Complemento: ANEXO VII Bairro: CHACARA MUNICIPAL Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP:15090-190

CNPJ/MF nº: 32.767.226/0001-09

1.2 - Aderentes:

Razão Social: LASER FAST DEPILACAO LTDA. Endereço: ANTONIO DE GODOY Número: 3721 Bairro: CENTRO Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP:15015-100

CNPJ/MF nº: 31.237.773/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2021 a 23/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2021 a 16/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a) pessoas jurídicas;

b) os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da(s) Promotora(s);

c) os colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lojas Físicas denominadas "Laser Fast", conforme relação exposta no site www.laserfast.com.

PRODUTOS PARTICIPANTES

Participam dessa promoção todos os produtos da marca "Laser Fast. A Lista de produtos participantes pode ser consultada no site www.laserfast.com

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar suas compras dos serviços, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 do deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos "LOCAIS PARTICIPANTES" conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos em regulamento:

Os consumidores que comprarem, a cada R\$ 1.500,00 em serviços, NO MESMO CONTRATO, terão direito à 1 (um) número da sorte, sendo desprezadas as frações excedentes aos múltiplos deste valor para acúmulo de novos números da sorte.

Exemplificando:

Na compra de R\$ 1.600,00 em serviços, NO MESMO CONTRATO, o consumidor receberá 1 (um) número de sorte, sendo que os R\$ 100,00 (cem reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição novos números de sorte;

Na compra de R\$ 3.200,00 em serviços, NO MESMO CONTRATO, o consumidor receberá 2 (dois) números de sorte, sendo que os R\$ 200,00 (duzentos reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição novos números de sorte;

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", se inscrever na promoção pelo site www.showdepremioslaserfast.com.br, informando obrigatoriamente os dados pessoais:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- d) telefone com (DDD);
- e) e-mail.

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde poderá consultar à quantidade e Números da Sorte com os quais concorrerá.

CADASTRO DAS COMPRAS DE SERVIÇOS REALIZADOS:

Após a realização do seu cadastro, o interessado deverá durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", informar os seguintes dados correspondentes à compra realizada:

- a) código do contrato que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante a contratação do serviço;
- b) data da compra;
- c) número do CNPJ/ME do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- d) UF do local;

Após o cadastramento do código do contrato, no prazo de até 05 dias úteis, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará(ão) concorrendo ao sorteio.

Cada código do contrato poderá ser cadastrado apenas uma vez, o participante não terá direito a cadastrá-lo novamente durante o período de participação, pois cada contrato refere-se a um serviço adquirido.

A emissão do código do contrato é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito à um ou mais números da sorte.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro, indicando o código do contrato, NÃO estarão participando da promoção, portanto, não terão seus números de sorte emitidos, mesmo que o contrato seja emitido.

Depois de realizado o primeiro cadastro completo, a partir da segunda compra, basta que o participante apenas cadastre as informações dessa nova compra, informando o NOVO código do contrato, sem precisar preencher seus dados pessoais novamente.

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Os consumidores poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 10 números da sorte por CPF, desde que obedecido os critérios deste regulamento.

Os participantes podem ganhar apenas uma vez, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DO PRAZO EXTRA DE INSCRIÇÃO:

O período de cadastramento na promoção se estenderá até as 12:00 horas do segundo dia útil subsequente ao término do período de participação.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/09/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2021 00:00 a 31/08/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 08/09/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NÚMERO: 1230 COMPLEMENTO: ANEXO XXVIII BAIRRO: CHACARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15090-190

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões ou em ambiente virtual se persistir a pandemia.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	DEPILAÇÃO + NOTEBOOK Positivo Motion Gray Q4128C-S	3.000,00	3.000,00	0	0	1

DATA: 13/10/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 00:00 a 30/09/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 09/10/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NÚMERO: 1230 COMPLEMENTO: ANEXO XXVIII BAIRRO: CHACARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15090-190

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões ou em ambiente virtual se persistir a pandemia.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	KIT MAQUIAGEM (Maleta De Maquiagem Completa Original Vult Professional Make)	2.000,00	2.000,00	0	0	1

DATA: 08/11/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 31/10/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 06/11/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NÚMERO: 1230 COMPLEMENTO: ANEXO XXVIII BAIRRO: CHACARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15090-190

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões ou em ambiente virtual se persistir a pandemia.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
------------	-----------	-----------	-----------------	---------------	-------------	-------

PRÊMIOS

1	IPHONE 12 - 64GB Preto 6,1" Câmera dupla 12MP	5.500,00	5.500,00	0	0	1
---	--	----------	----------	---	---	---

DATA: 10/12/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2021 00:00 a 30/11/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NÚMERO: 1230 COMPLEMENTO: ANEXO XXVIII BAIRRO: CHACARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15090-190

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões ou em ambiente virtual se persistir a pandemia.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	BOLSA GUCCI (GG Marmont Matelassê Super Mini Cor Preta)	6.500,00	6.500,00	0	0	1

DATA: 23/12/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2021 00:00 a 16/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, NÚMERO: 1230 COMPLEMENTO: ANEXO XXVIII BAIRRO: CHACARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15090-190

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões ou em ambiente virtual se persistir a pandemia.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	RENAULT KWID ZEM 2021/2022 Modelo 1.0 12V SCE	58.000,00	58.000,00	0	0	1
1	MOTO BIZ 2021 - modelo 110i	10.800,00	10.800,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	85.800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números

da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator:

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b) que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- d) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e) que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- f) que tenha tido seu contrato, que deu origem ao número de sorte, cancelado ou substituído por valor inferior ao serviço adquirido originalmente;
- g) que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- h) que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- i) que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- j) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento
- m) que não tenha feito suas compras de serviços nas unidades participantes;
- n) que esteja inadimplente com a promotora;
- o) que já tenha ganhado 1 vez nesta promoção.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) será(ão) feita(s) pelos seguintes canais de comunicação:

No site: www.showdepremioslaserfast.com.br

Instagram da promotora: @laserfast.oficial

No prazo de até 10 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 dias depois do término da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, Direct Instagram OU por telefone.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 5 dias úteis, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG, CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Da mesma forma, na eventualidade do participante contemplado não realizar o envio, quando exigido pela Promotora, ou mesmo que não se consiga sua validação, no prazo de até 5 dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada nos item "Forma de Apuração".

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na sua residência ou ainda em seu domicílio conforme definição do contemplado.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

Sendo assim, as despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos carros aos seus contemplados serão arcadas pela promotora da campanha.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou

usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site: www.showdepremioslaserfast.com.br

Instagram da promotora: @laserfast.oficial

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.showdepremioslaserfast.com.br

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora pelo(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo telefone (17) 99776-3832, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 18:00h.

Através do e-mail: contato@laserfast.com.br

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

A promotora da promoção encaminhará à SECAP, a lista dos participantes com os seus respectivos números de sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano à partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/08, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a(s) Promotora(s) está(ão) em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
www.vilaricapromocaocomercial.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 08/11/2021 às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador COL.NNV.VMS